SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA , Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado pelo seu Reitor em Exercício Professor **JANCARLOS MENEZES LAPA**, Cédula de Identidade nº 0472420941 SSP/BA, CPF nº 65177371549, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Raul Leite, 594, Aptº 1402, Bairro da Vila Laura - Salvador - Bahia, nomeado pela Portaria nº 3822, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP),** sediada na Rua professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 15.255.367/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **SALVADOR AVILA FILHO,** portador do RG: 02.234.511-69, CPF nº 408.829.265-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Graciliano de Freitas, nº 43, Roma, Salvador - BA.

CONSIDERANDO: o contrato firmado entre o **IFBA** e a Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina – **VISA SC**, **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente **TERMO DE CONTRATO**, doravante designado **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão administrativa e financeira do projeto de assessoria e consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e implantação dos sistemas SIERI, SISTRA, SIERPB e SIERPBPharma, para a Secretaria e Saúde do Estado de Santa Catarina, oriundos do processo 23279.006063/2021-48.

1.2 – O programa objeto deste **CONTRATO** será realizado por meio de projetos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE**.

1.3 – O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

2.1 – As responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE** descritas neste instrumento, poderão ser complementadas em **TERMOS ADITIVOS**, que se tornarão parte integrante do presente **CONTRATO**, em função das particularidades de cada projeto, programas ou atividades.

2.2 – Cada **TERMO ADITIVO** poderá conter cláusulas específicas concernentes à extinção, suspensão ou

interrupção do plano de trabalho.

2.3 – Poderão ser assinados tantos **TERMOS ADITIVOS** quantos forem as atividades, programas ou projetos considerados de interesse comum da **CONTRATANTE**, dentro do objeto deste **CONTRATO**, embora distintos pela natureza, tendo em vista os objetivos específicos a serem alcançados.

2.4 – A alteração de um projeto poderá ser proposta a qualquer instante e por qualquer partícipe, mas somente entrará em vigor após formalizada mediante instrumento específico assinado pelos **CONTRATANTES**.

2.5 – Os **TERMOS ADITIVOS** poderão ter a participação de outras entidades públicas ou privadas interessadas nos resultados das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou extensão e que terão as suas obrigações definidas neste instrumento específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Para viabilizar o objeto deste instrumento, os partícipes se comprometem a:

3.1 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA:

3.1.1 – Participar de execução das atividades sob sua responsabilidade, previstas neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS.**

3.1.2 – Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS.**

3.1.3 – Prestar todas as informações à CONTRATADA, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações determinadas neste CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS.

3.1.4 – Elaborar os relatórios de acompanhamentos dos planos de trabalho constantes neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, contendo os resultados obtidos.

3.1.5 – Garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Trabalho e/ou nos **TERMOS ADITIVOS**.

3.2 – Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP

3.2.1 – Acompanhar atividades realizadas pela **CONTRATANTE**, bem como avaliar os relatórios de acompanhamento dos planos de trabalho.

3.2.2 – Acompanhar os serviços realizados pela **CONTRATANTE**, bem como administrar os mecanismos de fluxo de valores recebidos para o cumprimento dos planos de trabalho.

3.2.3 - Receber os recursos financeiros a serem aportados para a execução dos serviços (de acordo com o PLANO DE TRABALHO), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela FUNDAÇÃO DE APOIO.

3.2.4 - Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

3.2.5 – Manter conta contábil exclusiva para movimentação dos recursos financeiros que serão alocados à disposição do **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, e de todos os resultados de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, que deverão ser utilizados exclusivamente para execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.2.6 - Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.2.7 - Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

3.2.8 - Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins

e objetivos.

3.2.9 - Prestar contas à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, de acordo com o PLANO DE TRABALHO, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

3.2.9.1 - A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da CONTRATANTE, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Para a execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, a **CONTRATANTE** subministrará os recursos financeiros considerados indispensáveis aos planos de trabalho, observando então, se for o caso, o competente procedimento licitatório.

4.2 – Todo recurso financeiro destinado por terceiros para a execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS** será utilizado para pagamento dos recursos indispensáveis para a execução dos planos de trabalho, incluindo as despesas operacionais e administrativas.

4.3 – Para cobrir as despesas operacionais e administrativas de caráter indivisíveis realizadas pela **CONTRATADA**, poderá ser utilizado um valor de até 10% (dez por cento) previsto no **CONTRATO** e nos **TERMOS ADITIVOS**.

4.4 – Havendo sobra de recursos na execução do **CONTRATO** ou dos **TERMOS ADITIVOS**, a mesma deverá ser aplicada em equipamentos, materiais e outros, para uso em novas pesquisas ou ensaios ou recolhida em conta única do tesouro indicada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5.1 – É responsabilidade de cada **CONTRATANTE** assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS** conheçam e explicitamente aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.

5.2 – Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de um **CONTRATANTE** a outro, sendo de responsabilidade de cada **CONTRATANTE** os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados designados para execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

5.3 – Os recursos humanos de quaisquer dos **CONTRATANTES** não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

6.1 – Se durante a vigência do presente **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, os **CONTRATANTES** executarem conjuntamente projetos de pesquisa específica que possam vir a resultar em invenções, patentes e outros direitos de propriedade intelectual, serão de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**.

6.2 – Caso exista a participação no projeto de uma outra instituição pública ou privada interessada nos resultados, a questão do direito de propriedade deverá ser objeto de entendimentos e cláusula específica no respectivo **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1 – Os projetos desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** deverão seguir os parâmetros de confidencialidade estipulados pela legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – RISCOS E DANOS

8.1 – Durante a vigência deste **CONTRATO**, o risco de danos dos equipamentos, relacionados nos **TERMOS ADITIVOS**, permanece com a **CONTRATANTE**, fiel proprietária dos mesmos, exceto danos gerados por causa pelas quais a **CONTRATADA** possa ser juridicamente responsável.

8.2 – Os **CONTRATANTES** garantem apenas o estabelecido neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo hipótese em que um **CONTRATANTE** ocasionar danos, pessoais ou materiais ao outro, através de seu pessoal, por dolo, ou culpa, ou omissão, devendo assumir, nesta situação, responsabilidade e consequente indenização por tais danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser resilido por mútuo acordo entre os **CONTRATANTES** ou rescindido por qualquer deles, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os **CONTRATANTES**.

9.2 – Nos casos de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **CONTRATO**, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição do **CONTRATANTE**.

9.3 – Todo o saldo da conta **CONTRATO**, referida na **CLÁUSULA QUARTA**, subitem **4.4**, deverá retornar à **CONTRATANTE**, quando do encerramento do **CONTRATO**.

9.4 – Constitui motivo para a rescisão deste **CONTRATO** o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe o artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Exceto se especificado em contrário, todas as comunicações aqui previstas serão feitas por escrito, dirigidas aos partícipes e entregues pessoalmente ou por intermédio de serviço postal com aviso de recebimento, ou ainda, por qualquer meio eletrônico de transmissão de informações que confirme a sua conclusão.

Parágrafo Único – A comunicação oral não constitui comunicação para efeitos deste Termo. Cada partícipe poderá mudar seu endereço a qualquer tempo e/ou designar que as comunicações supra aludidas sejam direcionadas para outra pessoa, em outro endereço, dando conhecimento, por escrito, para o outro partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES

Para a consecução dos fins previstos neste **CONTRATO**, os partícipes firmarão para cada ação de interesse comum, proposta formal devidamente fundamentada em instrumentos jurídicos, relacionado ao Plano de

Trabalho, integrante do presente **CONTRATO**, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

Parágrafo Único – O presente **CONTRATO** não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente **CONTRATO**, que vá de encontro ao que estiverem dispostos nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo de Contrato que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe o artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este **CONTRATO** não obsta a que seus **CONTRATANTES** celebrem com outras entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

16.2 – Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste Termo terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambos os partícipes.

16.3 – O plano de Trabalho, em anexo, após ser rubricado pelos partícipes, integra este Termo como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, outubro de 2021.

_____

JANCARLOS MENEZES LAPA
Reitor em Exercício

_____

SALVADOR AVILA FILHO
Diretor Geral – FEP

Em 25 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA**, **Reitor em exercício**, em 29/10/2021, às 17:24, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Salvador Ávila Filho**, **Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 15:54, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2043158** e o código CRC **3FC89E22**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA.

1. DO OBJETO
Contrato de Cooperação técnica visando assessoria e consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e implantação dos sistemas SIERI, SISTRA, SIERPB e SIERPBPharma.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO
Este plano de trabalho será executado em 12 meses, podendo ser renovado anualmente por 60 (sessenta) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA
O desenvolvimento do conceito do benefício é bastante recente e apresenta lacunas que dificultam seu entendimento e comparação com o risco que, ao contrário, é bem desenvolvido conceitualmente (EFSA, 2006; EMA, 2008).
Nos últimos 10 anos, o novo paradigma considerando a avaliação dos benefícios de forma mais estruturada e objetiva tem se consolidado como a evolução do paradigma da avaliação e gerenciamento de riscos, apresentando-se como uma realidade no processo regulatório em saúde.
O gerenciamento de riscos e benefícios acontece no pós-mercado, no momento em que os produtos produzidos para um determinado fim e avaliados em condições controladas, passam a ser utilizados por pessoas, com diferentes culturas, interesses políticos, econômicos e sociais, não sendo mais possível separar o produto da sua realidade social. É o momento de avaliar a aceitabilidade de "como" e "por que" o produto é utilizado (NAP, 2011).
No processo de estruturação do novo paradigma, com a introdução do conceito de benefício, há consenso sobre a dificuldade em harmonizar os conceitos de benefício e os estudos de avaliação junto às autoridades reguladoras.
Por outro lado, existe o entendimento da necessidade de serem simétricos ao risco. Dessa forma, os modelos utilizados nos processos de avaliação e gerenciamento têm sido estruturados pelas autoridades reguladoras visando avaliações independentes, simétricas e equitativas, entre os benefícios e os riscos (EMA, 2008, 2010; EFSA, 2010; Warren, Day, Feldschreiber, 2012).
Visando contribuir para a construção do novo paradigma da avaliação e gerenciamento de benefícios e riscos, ampliando a utilização do método para monitoração de serviços de saúde, Freitas(2018) propôs o conceito de benefício potencial para complementar o conceito de risco potencial, auxiliando o processo de tomada de decisão da Vigilância Sanitária, de forma a garantir o máximo dos benefícios e o mínimo dos riscos dos serviços de saúde e de interesse para a saúde, tanto quanto razoavelmente possível, considerando-se as questões científicas, econômicas e sociais.
Assim, com base na simetria, pode-se redefinir o risco potencial como sendo a possibilidade ou o potencial de ocorrência de algum tipo de prejuízo para a saúde. Enquanto o benefício potencial representa a possibilidade ou o potencial de ocorrência de algum tipo de ganho para a saúde, considerando inclusive o contexto econômico e social, sendo a saúde entendida como um estado de bem-estar físico, mental e social.
No processo de inspeção sanitária, por exemplo, quando é verificada a licença sanitária de um serviço, se constrói uma relação entre o indicador de controle de risco estabelecido na legislação, a licença sanitária, e o risco potencial associado à mesma. No mesmo sentido, o benefício potencial está associado a avaliação dos possíveis benefícios resultantes do acesso ao serviço de saúde. Sendo assim, mesmo o serviço não possuindo licença sanitária, deve-se considerar a relação entre os benefícios potenciais de acesso às tecnologias disponibilizadas pelo mesmo e os riscos potenciais que essas tecnologias representam com relação ao serviço não possuir a licença sanitária.
Contudo, como as ações de Vigilância Sanitária são fundamentadas especificamente em referencial regulatório, para a utilização do conceito de benefício potencial é necessária a mudança das práticas regulatórias, com a introdução de indicadores de benefício para subsidiar a tomada de decisão, considerando-se os benefícios potenciais além dos riscos potenciais.
O referencial regulatório atual, pode ser entendido como uma membrana impermeável aos riscos. Todavia, no novo modelo regulatório, a legislação sanitária deve ser semelhante a uma membrana semipermeável, que possibilite a maximização do acesso da sociedade aos benefícios e a minimização dos riscos.
A proposta dos conceitos de risco e benefício potencial contribuíram na estruturação do novo paradigma, à medida em que agregaram simetria.
O novo paradigma implica na necessidade de renovação de conceitos e práticas na Vigilância Sanitária, demandando que seja entendida como um conjunto de ações, relacionadas as condições sanitárias decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, capaz de maximizar os benefícios e minimizar os riscos, tanto quanto possível, considerando-se os julgamentos científicos, econômicos e sociais.
Nesse sentido, foi desenvolvido e implantado na Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, o Modelo de Avaliação de Riscos e Benefícios Potenciais, operacionalizado através do Sistema Estadual de Riscos e Benefícios Potenciais (SIERBP), estando em funcionamento e institucionalizado tanto nas práticas de Vigilância Sanitária (RN 002/DIVS/SES/2018), como na própria Política Hospitalar Catarinense de 2019 indicando o SIERBP como o Sistema Oficial para gerenciamento e padronização das inspeções, bem como formalizando as ações de autoinspeção.
Entretanto, o uso do SIERBP ainda está focado basicamente para as ações hospitalares, exceto Instituições de Longa Permanência para Idoso (ILPI), necessitando o desenvolvimento, validação e implantação do MARBP em outras áreas, que vão desde estação de tratamento de água até consultórios odontológicos. Além disso, se faz necessária a integração dos sistemas SIERI e SISTRA, para que façam parte do SIERBP e utilizem a metodologia com benefício potencial, através do MARBP. Atualmente o SIERI e SISTRA utilizam o MARP, avaliando apenas o risco potencial dos serviços.
Por outro lado, a pandemia do COVID 19, trouxe novos desafios e demandas aos sistemas, indicando a necessidade de estruturação de módulo específico para notificação ocorrência de trabalhadores com COVID,

inclusive por demanda do Ministério Público.
Os desenvolvimentos realizados até o momento, além de serem bem acolhidos pelo setor regulado, estando perfeitamente implantados nas práticas de licenciamento, sem resistência, estão servindo de modelo para a ANVISA utilizar nacionalmente, tentando harmonizar as práticas de vigilância sanitária em todo o brasil, com base nas ações do Estado de Santa Catarina.
Sendo assim, o objetivo desse trabalho, será a consolidação do Sistema Estadual de Riscos e Benefícios Potenciais, expandindo o desenvolvimento científico e tecnológico do MARBP para as mais diversas áreas de atuação da VISA, unificando os sistemas atuais e propondo um referencial regulatório que subsidie as ações também com base no benefício potencial. Vale salientar, o pioneirismo desse trabalho no Brasil, bem como um dos poucos que estão sendo desenvolvidos no pós-mercado em todo o mundo.

4. DA COORDENAÇÃO
As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas no IFBA, pelo Professor Marcus Vinícius Teixeira Navarro SIAPE 117.401-4.

5. DA EQUIPE EXECUTORA
A equipe será a mesma que concluiu o projeto atual com a VISA SC, SEI 23278.014931/2019-59. Novos participantes poderão ser relacionados a depender das demandas do projeto.
Novos participantes poderão ser relacionados a depender das demandas do projeto.

Nome	Título	Atividades	Vínculo com IFBA (docente, técnico/ estudante)/Externo	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa – se houver
Antônio Gabriel Souza Almeida	Doutor	Refrigeração	Docente	Eventual, a depender de demanda	Sem bolsa
Dante Aurelio Dantas de Menezes	Mestre	Tecnologia da informação	Técnico	8h	R$ 1.500,00
Eduardo Marinho Barbosa	Doutor	Saúde Pública	Docente	Eventual, a depender de demanda	Sem bolsa
Eliana Auxiliadora Magalhães	Doutora	Especialista em VISA	Externo	8h	R$ 2.500,00
Enoque Joseneas Jesus dos Santos	Graduado	Tecnologia da informação	Externo	8h	R$ 3.500,00
Hugo Antônio Nunes Silva	Mestre	Avaliação de tecnologias	Docente	Eventual, a depender de demanda	Sem bolsa
Ivo Chaves de França	Graduado	Tecnologia da informação	Técnico	8h	R$ 1.500,00
Josemir da Cruz Alexandrino	Doutor	Eletrônica	Docente	Eventual, a depender de demanda	Sem bolsa
Lauro Pinho Damasceno	Graduado	Tecnologia da informação	Estudante	20h	Sem bolsa
Lênio Costa Pinto	Graduado	Artes Gráficas	Técnico	Eventual, a depender de demanda	Sem bolsa
Luiz Gustavo da Cruz Duarte	Doutor	Gerenciamento de riscos	Docente	8h	R$ 3.500,00
Marcus Vinícius Linhares de Oliveira	Doutor	Controle de qualidade	Docente	Eventual, a depender de demanda	Sem bolsa
Marcus Vinícius Teixeira Navarro	Doutor	Especialista em VISA e gerenciamento de risco	Docente	8h	R$ 6.500,00
Vanessa Lorena de Medeiros Freitas	Mestre	Especialista em VISA e gerenciamento de risco	Externo	8h	R$ 3.500,00
Pedro Fernandes Vieira	Especialista	Tecnologia da informação	Técnico	8h	R$ 1.500,00
Reinaldo Fonseca da Costa	Especialista	Especialista em redes	Técnico	8h	R$ 1.500,00
Thiago Souza Hohlenweger	Mestrado	Especialista em segurança e redes	Externo	8h	R$ 1.500,00

6. METAS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Espera-se que ao final do projeto as metas abaixo sejam alcançadas:

1. Desenvolvimento científico e tecnológico para aperfeiçoamento das metodologias MARP, ROI e MARBP, visando otimizar e ampliar as metodologias à novas áreas de atuação da VISA SC, bem como a possíveis demandas da pandemia, a exemplo da possível adaptação das metodologias para tomada de decisão sobre a abertura e funcionamento de atividades, tais como grandes eventos, abertura de comércio, escolas etc;
2. Desenvolvimento e implantação de inovador sistema de informação, que integre os sistemas atuais da VISA SC, incluindo o conceito de benefício no processo de tomada de decisão da VISA;
3. Colaboração com a VISA em possíveis demandas emergenciais, análise de processos e elaboração de parecer técnico;
4. Realização de um Workshop por ano para definição das áreas de atuação e validação dos instrumentos;
5. Análise, discussão e atualização dos Roteiros Objetivos de Inspeção em uso;
6. Desenvolvimento e implantação de novos Roteiros Objetivos de Inspeção;

7. Análise, discussão e atualização do Marco Regulatório para as áreas de interesse;
8. Realização de dois cursos de treinamento por ano;

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a alcançar as metas estabelecidas neste projeto serão realizadas as seguintes atividades:

Meta	Atividades	R$/ano
1	**Colaboração com a VISA em possíveis demandas emergenciais, análise de processos e elaboração de parecer técnico**	**40.000,00**
2	**Realização de 1 Workshop para definição das áreas de atuação**	**30.000,00**
2.1	Desenvolvimento de material didático/instrucional	
2.2	Realização do Workshop	
3	**Análise, discussão e atualização dos Roteiros Objetivos de Inspeção em uso;**	**60.000,00**
3.1	Levantamento do referencial regulatório nacional e internacional	
3.2	Estabelecimento dos condicionantes regionais na avaliação de riscos e benefícios	
3.3	Proposição e Publicação dos Roteiros Objetivos de Inspeção	
4	**Desenvolvimento e Implantação de Novos Roteiros Objetivos de Inspeção**	**70.000,00**
4.1	Levantamento do referencial regulatório nacional e internacional	
4.2	Estabelecimento dos condicionantes regionais na avaliação de riscos e benefícios	
4.3	Proposição e Publicação dos Roteiros Objetivos de Inspeção	
5	**Análise, discussão e atualização do Marco Regulatório para as áreas de interesse**	**50.000,00**
5.1	Levantamento do referencial regulatório nacional e internacional	
5.2	Estabelecimento dos condicionantes regionais na avaliação de riscos e benefícios	
5.3	Proposição e Publicação das resoluções	
6	**Ampliação, Modernização, Atualização e Manutenção do SIERBP**	190.000,00
6.1	Manutenção do SIERBP	
6.2	Desenvolvimento e implantação de módulo de notificação de ocorrências em saúde do trabalhador para todas as empresas.	
6.3	Unificação dos sistemas SIERI e SISTRA como módulos do SIERBP	
6.4	Desenvolvimento e implantação de um novo módulo (ex. Estação de tratamento de água, Vigilância Ambiental, Gestao da qualdiade)	
7	**Realização de dois Cursos**	40.000,00
7.1	Preparação de material didático	
7.2	Realização dos cursos	
Total		**480.000,00**

Obs. Todos os custos com diárias e passagens dos Profissionais do IFBA estão incluídos nos custos, estando a VISA responsável por disponibilizar os locais dos cursos, bem como os deslocamentos internos no Estado para realização de inspeções. Serão realizadas reuniões semanais via web com as gerências para acompanhamento das demandas e serão realizadas 3 visitas técnicas anuais, de uma semana cada. Caso seja necessário, a VISA pode demandar mais visitas técnicas presenciais.

8. CRONOGRAMA

-

	Mês											
Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7						X	X	X	X	X	X	X

9. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Os mecanismos utilizados para execução, acompanhamento e avalição serão os que se seguem:

IFBA

Apresentação de relatório técnico mensal à VISA SC contendo atividades, ensaios e avaliações realizadas, principais dificuldades encontradas e ações de correção.

FEP

Apresentação de relatório financeiro anual contendo recursos recebidos e despesas realizadas em consonância com o plano de aplicação.

10. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do presente plano de trabalho serão oriundos do Contrato .../2021, conforme especificações constantes no processo nº 23279.006063/2021-48.

Ao final do primeiro período, com a continuidade, possível saldo deverá ser incorporado ao ano seguinte, até sua conclusão final, quando o possível saldo deverá ser incorporado ao projeto Labprosaud, de acordo com o contrato IFBA / FEP.

11. PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento do Projeto				
Assessoria e consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e implantação dos sistemas SIERI, SISTRA, SIERPB e SIERPBPharma				
ANEXO - I				
PLANO DE APLICAÇÃO - CONTRATO Nº .. /2021 IFBA/FEP				
ELEMENTO DE DESPESA/RUBRICA	**Nº de Meses/Parcelas**	**Unidade**	**Valor Unitários**	**Valor Total**
Recursos Humanos - Bolsas				
Estágio/ Iniciação Científica	12	3	R$ 700,00	R$ 25.200,00
Pesquisador	12	5	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
Pesquisador	12	1	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
Pesquisador	12	3	R$ 3.500,00	R$ 126.000,00
Pesquisador	12	1	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
Total Global				**R$ 349.200,00**

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
Serviços Necessários para a Execução do Projeto				R$ 2.000,00
			Total Global	**R$ 2.000,00**
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Passagens Aéreas / Intermunicipais				R$ 16.300,00
			Total Global	**R$ 16.300,00**
MATERIAL DE CONSUMO				
Materiais Diversos				R$ 3.900,00
			Total Global	**R$ 3.900,00**
DIÁRIAS				
Diárias		45	R$ 320,00	R$ 14.400,00
			Total Global	**R$ 14.400,00**
OUTROS SERVIÇOS PESSOA FíSICA				
Contratação pessoa física				R$ 2.000,00
			Total Global	**R$ 2.000,00**
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				
Pagamento de impostos/taxas/tributos etc				R$ 1.000,00
			Total Global	**R$ 1.000,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
D.O.A.P - Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (7% FEP)				R$ 33.600,00
D.O.A.P - Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (5% Proex / IFBA, 5% Campus Salvador/IFBA)				R$ 48.000,00
			Total Global	**R$ 81.600,00**
DESPESAS DE CAPITAL				
Reinvestimento (aquisição de equipamentos, materiais etc)				R$ 9.600,00
			Total Global	**R$ 9.600,00**
VALOR DO PROJETO				**R$ 480.000,00**

Salvador/BA, outubro de 2021.

_____

JANCARLOS MENEZES LAPA
Reitor em Exercício

_____

SALVADOR AVILA FILHO
Diretor Geral – FEP

Em 25 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA**, **Reitor em exercício**, em 29/10/2021, às 17:24, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Salvador Ávila Filho**, **Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 15:50, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2043236** e o código CRC **82842CDF**.